

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Estudos Educacionais
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. planejar, promover, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de estudos educacionais sobre temas de interesse do MEC e do Inep; II. planejar, promover, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de estudos e indicadores relacionados ao monitoramento de planos nacionais de educação e à avaliação de políticas e programas educacionais; III. estabelecer a organização interna, organizando os planos de trabalho e monitorando a execução das atividades, de modo a cumprir os encargos planejados e outros estabelecidos pela diretoria; IV. realizar articulações com as demais diretorias do Inep, instituições, pesquisadores e técnicos, com vistas a estabelecer parcerias e a promover e apoiar discussões, seminários e outros eventos relacionados às temáticas dos estudos educacionais desenvolvidos na Dired; V. assessorar o diretor, fornecendo dados para a tomada de decisões nos campos técnico e administrativo; VI. representar a diretoria e o Inep em reuniões e eventos relacionados às temáticas dos estudos desenvolvidos; VII. desenvolver atividades integradoras entre os servidores, promovendo discussões e reflexões acerca do desenvolvimento da metodologia de produção de estudos e indicadores educacionais; VIII. promover, em articulação com a Coep o Cibec, a disseminação dos estudos educacionais produzidos; IX. orientar e fiscalizar, no âmbito de sua atuação, o uso de bases de dados e meios físicos, programas e sistemas corporativos de tecnologia da informação e X. zelar pela integridade de dados produzidos e/ou disponibilizados, cumprindo e fazendo cumprir as normas e protocolos de segurança da informação instituídos pelo Inep e pelo governo federal.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.